

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.637-0001-55

CEP: 38.800-000

LEI Nº 2.356 DE 22 DE JULHO DE 2019

## AUTORIZA O REMANEJAMENTO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, COM A FINALIDADE DE CRIAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes desta nova unidade orçamentária conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** Fica autorizada a criação da ação 2436 – Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica, incorporando-a ao orçamento municipal.

**Art. 3º.** Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	31.90.04.00	102	200.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	31.90.04.00	150	10.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	31.90.11.00	102	100.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	31.90.11.00	150	5.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	31.90.11.00	155	5.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	31.90.13.00	102	5.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	31.90.13.00	150	10.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.14.00	150	3.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.30.00	102	4.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.30.00	150	5.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.30.00	155	10.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.36.00	102	12.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.36.00	150	2.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.36.00	155	10.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.39.00	102	5.000,00

*Assinatura*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

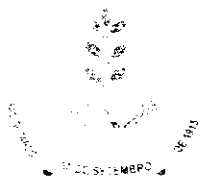
CEP: 38.800-000

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.39.00	150	80.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.39.00	155	80.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.33.00	150	2.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.31.00	150	4.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.31.00	155	4.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.32.00	150	2.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica	33.90.32.00	155	2.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>548.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 4º** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anuidade, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	FICHA	VALOR
02.10.01.10.301.0112.2242	Manut. Estratégias Saúde Família	33.90.30.00	102	347	30.000,00
02.10.01.10.301.0112.2242	Manut. Estratégias Saúde Família	33.90.36.00	102	349	3.000,00
02.10.01.10.301.0112.2320	Manut. Estratégias Saúde Família/ESB	33.90.30.00	102	350	5.000,00
02.10.01.10.301.0112.2391	Manut. est. Saúde Família PAB/NASF	31.90.11.00	102	355	30.000,00
02.10.01.10.301.0112.2391	Manut. est. Saúde Família PAB/NASF	31.90.92.00	102	356	4.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção das Ativ. Vig. em Saúde	33.90.30.00	150	726	12.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção das Ativ. Vig. em Saúde	33.90.30.00	150	725	1.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção das Ativ. Vig. em Saúde	33.90.36.00	150	726	1.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção das Ativ. Vig. em Saúde	31.90.13.00	150	732	20.000,00
02.10.06.10.305.0125.1346	Construção Aquis. Equip. Vig. Em Saúde	44.90.52.00	155	1127	50.000,00
02.10.02.10.302.0112.2422	Manutenção do Hospital Pronto Atendimento	33.90.34.00	155	1196	10.000,00
02.10.02.10.302.0112.2422	Manutenção do Hospital Pronto Atendimento	33.90.34.00	155	1195	10.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção das Ativ. Vig. em Saúde	31.90.04.00	102	1214	10.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção das Ativ. Vig. em Saúde	31.90.11.00	102	1215	10.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção das Ativ. Vig. em Saúde	31.90.11.00	150	1216	10.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção das Ativ. Vig. em Saúde	31.90.11.00	155	1217	10.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção das Ativ. Vig. em Saúde	33.90.33.00	150	1265	10.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção das Ativ. Vig. em Saúde	33.90.31.00	150	1277	5.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção das Ativ. Vig. em Saúde	33.90.31.00	150	1311	4.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção das Ativ. Vig. em Saúde	33.90.32.00	150	1312	2.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção das Ativ. Vig. em Saúde	33.90.32.00	150	1313	2.000,00
02.10.06.10.305.0125.1345	Construção Aquisição Equip. Fisioterapia	44.90.51.00	155	1128	10.000,00
02.10.02.10.302.0112.2422	Manutenção do Hospital Pronto Atendimento	33.90.34.00	155	1198	10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Professora Maria Coeli Franco, 13 - CNPJ nº 18.602.037/0001-55

CEP: 38.800-000

02.10.03.10.304.0112.2257	Manutenção Atividades Vigilância em Saúde	33.90.14.00	150	724
TOTAL				548.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de julho de 2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA  
PREFEITO MUNICIPAL

